

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00374/2016 do Vereador Ari Friedenbach (PHS)

"TORNA OBRIGATÓRIO A FISIOTERAPIA PARA IDOSOS (FISIOTERAPIA GERIÁTRICA), EM TODOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, TRATO, GUARDA, REPOUSO, CUIDADOS, INTERNAÇÃO, ENTRE OUTROS CONGÊNERES PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Toma obrigatória a fisioterapia para idosos (fisioterapia geriátrica), a todos os estabelecimentos privados que prestem serviços de atenção, trato, guarda, repouso, cuidados, internação, entre outros congêneres para idosos, no âmbito do Município de São Paulo.

Artigo 2º - Os idosos deverão receber, no mínimo, três sessões de fisioterapia geriátrica por semana.

Artigo 3º - Os infratores do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, sujeitar-se-ão à multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, na, extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, por cada sessão de fisioterapia que o deixar de receber. Em caso de mais de 10 reincidências, o local será lacrado e a empresa perderá seu alvará de funcionamento.

- Artigo 4º- O Poder Público regulamentará a presente Lei no Prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.